

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI N. 82

utoriza o Prefeito Municipal, a alienar materiais de construção usados retirados do Prédio da Prefeitura Munici-

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º-Vica o Prefeito Municipal, autorizado a alienar materiais de construção, retirados do Prédio da Prefeitura Municipal, proveniente da demolição do mesmo, desde que estes materiais sejam considerados disponíveis para reforma do dito prédio, e ainda tenham condições de bom aproveitamento em construções de particulares.

Artigo 2º-O numerário proveniente da transação citada acima, será revertido na aquisição de outros materiais que se fizerem necessários na reforma do novo predio da sede municipal.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 16 de setembro de 1971

José Antônio Belchior
Prefeito Municipal